

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula: 2432

Página 3 de 3



R-05/2.432 - Protocolo nº 26.066, de 09/04/2018 - ÔNUS: PENHORA. Nos termos do Requerimento Particular, datado de 19 de março de 2018, assinado por Francisco Joaquim de Carvalho e da Certidão do Auto de Penhora e Depósito, datada de 13 de março de 2018, da Escritania de Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e 1º Cível da Comarca de Cachoeira Alta - GO, subscrita pela Analista Judiciária Silvânia Mendes de Paula - mat. 5014999, extratida dos Autos nº 419, Protocolo nº 411874-11.2012.8.09.0020, de Ação de Execução ajuizada por Francisco Joaquim de Carvalho e outros em face de Orlandino Ferreira Marques e sua esposa Maria Rodrigues Marques, procede-se ao registro da **penhora da parte ideal de 9ha (nove hectares) de terras de cerrados, sem benfeitorias, do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: Orlandino Ferreira Marques, Valor da Causa: R\$130.279,94 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).** O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 11 de maio de 2018. A Oficial. =====

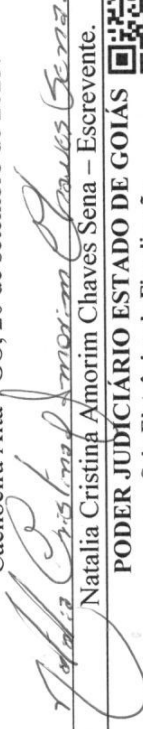
R-6/2.432 - Protocolo nº 30.003 - de 18/09/2023 * PENHORA. Mediante Auto de Penhora lavrado aos 07 de abril de 2023 pela Srª Shayene Nunes Pim, Oficiala de Justiça da Vara Cível da Comarca de Cachoeira Alta - GO, em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação exarado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Cachoeira Alta - GO, Dr. Filipe Luis Peruca, nos autos nº 0264041-44.2016.8.09.0021, do Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de Sentença, tendo como promovente Wanderlan Pereira de Moraes, e como promovido Espólio de Orlandino Ferreira Marques e Maria Rodrigues Marques, ficou penhorado uma parte ideal de terras expressa pela medida de 22ha, 46a. (vinte e dois hectares e quarenta e seis ares), de propriedade dos promovidos sobre o imóvel desta matrícula; depositário: Paulo Ferreira Rodrigues; valor da causa: R\$217.208,83 (duzentos e dezesseite mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos). O referido é verdade, dou fé. Cachoeira Alta - GO, 18 de setembro de 2023. A Oficiala. =====

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **2.432** extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73 e Art. 41 da Lei nº 8.935/94 e está conforme o original. =====

OBS.: Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Estadual nº 19.191/15 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/02, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. =====

É somente o que lhe foi pedido para certificar, do que dá fé. =====

Cachoeira Alta, GO, 20 de setembro de 2023.


Natalia Cristina Amorim Chaves Sena - Escrevente.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
02402309112236926800022



Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>